



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 01/2024

11º Processo Seletivo Simplificado de Relotação, conforme facultado no artigo 14 da Lei nº 17.663, de 14.07.12, regulamentado pela Resolução nº 85, de 23.04.2018, e posteriores alterações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no art. 5º da Resolução TJGO nº 85, de 23 de abril de 2018, do Órgão Especial, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **18/03/2024 a 22/03/2024**, estará aberto o prazo de inscrição para o 11º Processo Seletivo Simplificado de Relotação para a Área Judiciária Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado de relotação todas as servidoras e todos os servidores ocupantes do cargo efetivo da Área Judiciária Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, desde que observados os termos previstos neste edital.

1.2 Consta, no Anexo II deste Edital, a relação contendo o número de vagas de entrada e de saída nas Comarcas do Estado de Goiás, a qual poderá ser revista a qualquer momento, a critério da Administração, sem implicar em alteração de situações constituídas em resultados anteriores.

1.3 Para o processo seletivo simplificado de que trata este edital, nos termos da previsão contida no artigo 6º, §2º, da Resolução TJGO nº 85, de 23.04.2018, o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

servidor e a servidora inscritos no certame não poderão solicitar outra forma de movimentação funcional, exceto a remoção prevista no artigo 67, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 20.756/2020, quando então a formalização desse pedido implicará sua imediata exclusão do processo de relocação.

1.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado de relocação o servidor e a servidora que:

I – esteja sob processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação do edital;

II – esteja em licença não remunerada para tratar de assuntos particulares ou disponível para outro órgão público;

1.5 Os servidores que estiverem na situação descrita no item 1.4 II deverão retornar a este Poder até o último dia do prazo para inscrição para poder participar do presente Processo Seletivo Simplificado de Relocação.

2. DA INSCRIÇÃO (18/03/2024 a 22/03/2024)

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de relocação deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do link: https://set.tjgo.jus.br/relocacao_permuta_rh/logins/login.

2.2 As servidoras e os servidores interessados poderão se inscrever para até 3 (três) unidades. Desse modo, caso o interessado preencha os requisitos de relocação para mais de uma unidade, a definição sobre a movimentação ficará a cargo da Administração, dentre as unidades selecionadas, não cabendo recurso quanto à unidade em que for efetivada sua relocação.

2.3 Todas as servidoras e todos os servidores da Área Judiciária Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador estão habilitados a realizarem inscrição neste processo seletivo simplificado de relocação, ficando a efetivação da relocação condicionada à Tabela de Lotação Paradigma (TLP) ou da efetiva reposição da força de trabalho com a lotação de outro servidor ou servidora na unidade de origem nos termos do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial.

2.4 Serão desconsiderados os pedidos que estiverem em desacordo com as regras deste Edital, bem como com a disciplina estabelecida pela Resolução TJGO nº 85/2018 e suas posteriores alterações.

2.5 A Diretoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por eventual indisponibilidade do módulo próprio.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação dos interessados no processo seletivo simplificado de relocação ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas, que observará os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo para o qual pleiteia relocação;

III – maior tempo no serviço público no Estado de Goiás;

IV – maior tempo no serviço público;

V – maior idade.

3.2 O tempo de serviço a que se refere o item 3.1 será apurado em dias e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até a data anterior à da publicação do edital do processo.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

4.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas disponibilizará a classificação preliminar dos interessados na página da intranet do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1 Eventual desistência deverá ser comunicada à Diretoria de Gestão de Pessoas, via Proad, assunto: DESISTÊNCIA RELOCAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da divulgação da classificação preliminar, sem prejuízo das demais normas procedimentais previstas no respectivo edital.

5.2 Mesmo os servidores desclassificados que não tenham mais interesse em participar do processo seletivo de relocação, deverão fazer a solicitação de desistência, conforme descrito no tópico 5.1, diante da possibilidade de serem reclassificados.

5.3 Transcorrido o prazo a que se refere o tópico 5.1, não caberá retratação do servidor inscrito, ficando ele sujeito à lotação compulsória na localidade para a qual concorreu, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

5.4 As servidoras e os servidores constantes do cadastro de reserva, que a qualquer momento desistirem da relotação, deverão comunicá-la, em tempo hábil, por meio de petição acessória ao Proad nº 202311000463164, sob pena de serem compulsoriamente removidos.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A divulgação da classificação preliminar dos interessados, **da qual caberá recurso à Diretoria-Geral no prazo de 3 (três) dias após a devida publicação no Diário da Justiça**, via Processo Administrativo Digital – Proad, sob o assunto “Recurso Administrativo”, ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.2 A classificação final dos interessados será homologada pela Diretoria-Geral e divulgada na página da intranet do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.3 Ultrapassada a homologação, o processo seletivo será imediatamente encaminhado à Presidência do Tribunal para os procedimentos cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, após a devida publicação, para apresentação de eventual impugnação deste Edital, o que deve ser feito à Presidência deste Poder, via Processo Administrativo Digital – Proad, sob o assunto “Recurso Administrativo”, de forma especificada e fundamentada em relação ao ponto questionado, devendo conter a qualificação completa do impugnante e sua assinatura.

7.2 O servidor relotado tem o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova unidade, conforme art. 29, da Lei nº 20.756/2020, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relotação ou da efetiva reposição da força de trabalho com a lotação de outro servidor ou servidora na unidade de origem. Durante o prazo previsto neste item o servidor deverá permanecer em atividade.

7.3 A relotação não implica a manutenção de cargo comissionado ou função por encargo de confiança eventualmente ocupados na origem, bem como não será devido o pagamento de verbas indenizatórias de qualquer natureza.

7.4 A critério da Administração, serão efetuados novos cálculos da Tabela de Lotação Paradigma, abrindo-se a oportunidade de que demais servidores constantes do cadastro de reserva sejam classificados, observadas as vagas de entrada e saída, bem como a manutenção do interesse do servidor.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

7.5 No âmbito deste Poder, as possibilidades de movimentação que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo serão preferencialmente supridas por meio dos servidores constantes do cadastro de reserva, sendo que a relação precederá a lotação de novos servidores nomeados em concurso público.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATAS |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 18/03/2024 – 22/03/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar | 02/04/2024 |
| Prazo para a solicitação de desistência | 05/04/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar após as desistências | 08/04/2024 |
| Prazo para interposição de recursos após a divulgação da classificação preliminar | 11/04/2024 |
| Apresentação do resultado dos recursos, divulgação da classificação final e homologação pela Diretoria-Geral | 19/04/2024 |

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

ANEXO II**Tabela de Lotação Paradigma – TLP**

Área Judiciária Oficial de Justiça Avaliador

| COMARCAS | | TLP (Vagas de Entrada) | TLP (Vagas de saída) |
|----------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| 1 | ABADIÂNIA | 0 | 0 |
| 2 | ACREÚNA | 1 | 0 |
| 3 | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS | 2 | 0 |
| 4 | ALEXÂNIA | 0 | 0 |
| 5 | ALTO PARAÍSO DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 6 | ALVORADA DO NORTE | 0 | 0 |
| 7 | ANÁPOLIS | 0 | 0 |
| 8 | ANICUNS | 0 | 0 |
| 9 | APARECIDA DE GOIÂNIA | 7 | 0 |
| 10 | ARAÇU | 0 | 0 |
| 11 | ARAGARÇAS | 1 | 0 |
| 12 | ARUANÃ | 0 | 1 |
| 13 | AURILÂNDIA | 1 | 0 |
| 14 | BARRO ALTO | 0 | 0 |
| 15 | BELA VISTA DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 16 | BOM JESUS DE GOIÁS | 0 | 1 |
| 17 | BURITI ALEGRE | 1 | 0 |
| 18 | CACHOEIRA ALTA | 0 | 0 |
| 19 | CAÇU | 1 | 0 |
| 20 | CAIAPÔNIA | 1 | 0 |
| 21 | CALDAS NOVAS | 3 | 0 |
| 22 | CAMPINORTE | 0 | 0 |
| 23 | CAMPOS BELOS | 1 | 0 |
| 24 | CATALÃO | 4 | 0 |
| 25 | CAVALCANTE | 1 | 0 |
| 26 | CERES | 0 | 2 |
| 27 | CIDADE OCIDENTAL | 1 | 0 |
| 28 | COCALZINHO DE GOIÁS | 1 | 0 |
| 29 | CORUMBÁ DE GOIÁS | 0 | 1 |
| 30 | CORUMBAÍBA | 0 | 0 |
| 31 | CRISTALINA | 2 | 0 |
| 32 | CRIXÁS | 0 | 0 |
| 33 | EDÉIA | 0 | 0 |
| 34 | ESTRELA DO NORTE | 0 | 0 |
| 35 | FAZENDA NOVA | 0 | 0 |
| 36 | FIRMINÓPOLIS | 0 | 0 |

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

| COMARCAS | | TLP (Vagas de Entrada) | TLP (Vagas de saída) |
|----------|------------------------|------------------------|----------------------|
| 37 | FLORES DE GOIÁS | 2 | 0 |
| 38 | FORMOSA | 2 | 0 |
| 39 | FORMOSO | 0 | 1 |
| 40 | GOIANÁPOLIS | 0 | 0 |
| 41 | GOIANDIRA | 0 | 0 |
| 42 | GOIANÉSIA | 1 | 0 |
| 43 | GOIÂNIA | 0 | 0 |
| 44 | GOIANIRA | 1 | 0 |
| 45 | GOIÁS | 0 | 0 |
| 46 | GOIATUBA | 0 | 1 |
| 47 | GUAPÓ | 2 | 0 |
| 48 | HIDROLÂNDIA | 0 | 0 |
| 49 | IACIARA | 1 | 0 |
| 50 | INHUMAS | 0 | 0 |
| 51 | IPAMERI | 0 | 0 |
| 52 | IPORÁ | 0 | 0 |
| 53 | ITABERAÍ | 0 | 1 |
| 54 | ITAJÁ | 1 | 0 |
| 55 | ITAPACI | 0 | 0 |
| 56 | ITAPIRAPUÃ | 1 | 0 |
| 57 | ITAPURANGA | 1 | 0 |
| 58 | ITAUÇU | 0 | 1 |
| 59 | ITUMBIARA | 0 | 0 |
| 60 | JANDAIA | 0 | 0 |
| 61 | JARAGUÁ | 0 | 0 |
| 62 | JATAÍ | 1 | 0 |
| 63 | JOVIÂNIA | 0 | 0 |
| 64 | JUSSARA | 0 | 0 |
| 65 | LEOPOLDO DE BULHÕES | 0 | 0 |
| 66 | LUZIÂNIA | 2 | 0 |
| 67 | MARA ROSA | 1 | 0 |
| 68 | MAURILÂNDIA | 0 | 0 |
| 69 | MINAÇU | 0 | 0 |
| 70 | MINEIROS | 1 | 0 |
| 71 | MONTES CLAROS DE GOIÁS | 1 | 0 |
| 72 | MONTIVIDIU | 0 | 1 |
| 73 | MORRINHOS | 1 | 0 |
| 74 | MOSSÂMEDES | 1 | 0 |
| 75 | MOZARLÂNDIA | 1 | 0 |
| 76 | NAZÁRIO | 1 | 0 |

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

| COMARCAS | | TLP (Vagas de Entrada) | TLP (Vagas de saída) |
|----------|-----------------------------|------------------------|----------------------|
| 77 | NERÓPOLIS | 2 | 0 |
| 78 | NIQUELÂNDIA | 0 | 1 |
| 79 | NOVA CRIXÁS | 1 | 0 |
| 80 | NOVO GAMA | 1 | 0 |
| 81 | ORIZONA | 1 | 0 |
| 82 | PADRE BERNARDO | 0 | 0 |
| 83 | PALMEIRAS DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 84 | PARANAIGUARA | 0 | 0 |
| 85 | PARAÚNA | 0 | 0 |
| 86 | PETROLINA DE GOIÁS | 1 | 0 |
| 87 | PIRACANJUBA | 0 | 1 |
| 88 | PIRANHAS | 0 | 0 |
| 89 | PIRENÓPOLIS | 0 | 1 |
| 90 | PIRES DO RIO | 0 | 0 |
| 91 | PLANALTINA | 0 | 0 |
| 92 | PONTALINA | 2 | 0 |
| 93 | PORANGATU | 1 | 0 |
| 94 | POSSE | 0 | 1 |
| 95 | QUIRINÓPOLIS | 0 | 0 |
| 96 | RIALMA | 0 | 0 |
| 97 | RIO VERDE | 6 | 0 |
| 98 | RUBIATABA | 0 | 0 |
| 99 | SANCLERLÂNDIA | 1 | 0 |
| 100 | SANTA CRUZ DE GOIÁS | 1 | 0 |
| 101 | SANTA HELENA DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 102 | SANTA TEREZINHA DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 103 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 1 | 0 |
| 104 | SÃO DOMINGOS | 2 | 0 |
| 105 | SÃO LUÍS DE MONTES BELOS | 0 | 0 |
| 106 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | 1 | 0 |
| 107 | SÃO SIMÃO | 0 | 0 |
| 108 | SENADOR CANEDO | 3 | 0 |
| 109 | SERRANÓPOLIS | 0 | 0 |
| 110 | SILVÂNIA | 2 | 0 |
| 111 | TAQUARAL DE GOIÁS | 0 | 0 |
| 112 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 0 | 8 |
| 113 | TRINDADE | 3 | 0 |
| 114 | TURVÂNIA | 0 | 0 |
| 115 | URUAÇU | 0 | 1 |
| 116 | URUANA | 1 | 0 |



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

| COMARCAS | | TLP (Vagas de Entrada) | TLP (Vagas de saída) |
|--------------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 117 | VALPARAÍSO DE GOIÁS | 2 | 0 |
| 118 | VARJÃO | 1 | 0 |
| 119 | VIANÓPOLIS | 2 | 0 |
| TOTAL | | 85 | 24 |

Data base dos dados: 29/11/2023(processos e dados RH)

Fonte de cálculo:

http://sge.tjgo.jus.br/painel_judicial/relatorio_processos/listar_novo